



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 6.582, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

*Institui o Dia da Doceira no
Município de Pelotas.*

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica instituído o Dia da Doceira, que será comemorado anualmente no dia 06 de junho.

Art. 2º O Dia da Doceira passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A data torna-se referência para a promoção de atividades públicas ou privadas relacionadas ao fomento econômico e cultural envolvendo os doces de Pelotas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 05 de junho de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo